



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003459

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2025-15003459
SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.002/2025**

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, os anexos I, II e III, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da proposta

Anexo III – Planilha de Custos

Atenciosamente,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003459

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2025-15003459
SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.002/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objeto do certame: Aquisição de elemento filtrante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando a manutenção preventiva/corretiva dos bebedouros instalados nas unidades de saúde HMJ, ESFs, SPAs, SAMUs e COHEM garantindo o funcionamento adequado dos serviços prestados pela unidade.

1.2 - Órgão ou entidade demandante: **SECRETARIA DE SAÚDE**

1.3 - Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) – NÃO

1.4 - A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 25/08/2025.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em no mínimo de 2 (duas) horas após a solicitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.7 - Data do certame e horário da disputa de lances: das 09:00hs às 15:00hs do dia 25/08/2025.

1.8 - Prazo para solicitar esclarecimento e/ou impugnação ao edital: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, através do <http://comprasnet.gov.br/> ou do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

1.9 - Valor estimado total da contratação: R\$ 10.588,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

1.10 - Rito da seleção: Dispensa de licitação.

1.11 - Forma da seleção: Eletrônica.

1.12 - Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.13 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.14 - Modo de disputa: Dispensa eletrônica.

1.15 - Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 (um real) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.16 - Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.16.1 - Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.16-2 - Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.



2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 - Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 - Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Angra dos Reis ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 - Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 - Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 - Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1 - Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item:

3.1.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2 – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 – Declaração de ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 1.7.

4.2 - A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2.1 - Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.



4.2.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3 - Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.4 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) Habilitação Jurídica

A.1) Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

B.1) Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

C) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

D) Qualificação Técnica

D.1) Para fins de Habilitação Técnica, a licitante deverá:

a) Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) **Certificações técnicas** – Certificações ISO ou INMETRO – NBR 16098.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003459

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 - Dúvidas relacionadas ao edital: (24) 3365-6439.

7.2 - Onde estamos: Rua Arcebispo Santos, 337, Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

7.3 - Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

7.4 - Secretário responsável pelo certame: Rodrigo Cardoso Ramos (Secretário de Saúde).

7.5 – Sendo o Termo de Referência parte do Edital, as condições contidas nele devem ser respeitadas e seguidas.

7.6 - São anexos deste edital:

I - Termo de Referência

II - Modelo da proposta

III - Planilha de Custos

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2025.

Lucas de Sousa Nascimento
Agente de Contratação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003729

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Saúde
Assessoria De Gestão De Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **elemento filtrante**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando a manutenção preventiva/corretiva dos bebedouros instalados nas unidades de saúde **HMJ, ESFs, SPAs, SAMUs e COHEM** garantindo o funcionamento adequado dos serviços prestados pela unidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do elemento filtrante é necessária para assegurar a operacionalidade dos equipamentos utilizados nas rotinas da unidade, prevenindo falhas e interrupções nos serviços essenciais.

2.2 A demanda surge da constante utilização dos bebedouros, que requerem manutenção preventiva e corretiva para assegurar o pleno funcionamento e evitar riscos à saúde pública. A substituição regular dos filtros e elementos filtrantes é imprescindível para evitar a contaminação da água por impurezas e assegurar o cumprimento de normas de higiene e segurança sanitária.

2.3. Além disso, a presente aquisição é essencial para garantir a continuidade das atividades das unidades de saúde, promovendo um ambiente seguro e adequado para colaboradores e usuários do sistema único de saúde.

2.4 A medida está diretamente alinhada ao interesse público, pois contribui para a saúde e o bem-estar dos usuários, alinhando-se ao compromisso da administração pública com a eficiência e a qualidade no uso dos recursos.

2.5 Dessa forma, a contratação dos itens visa suprir uma demanda permanente e estratégica, considerando a relevância do fornecimento contínuo de água potável e a manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos e a preservação das condições sanitárias em todas as unidades de saúde da rede municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 Nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação quando se tratar de contratação de **bens e serviços de valor inferior a R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para compras, conforme o limite estabelecido pela legislação vigente.

2.7 A contratação ora proposta **não configura fracionamento de despesa**, tratando-se de aquisição pontual, devidamente justificada por meio de solicitação técnica emitida pelo setor responsável (Anexo II), acompanhada de pesquisa de preços que confirma a economicidade da proposta (Anexo I).

2.8 Além disso, conforme o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, foi justificado a ausenciado correspondente **Estudo Técnico Preliminar** e o presente **Termo de Referência**, contendo todos os elementos técnicos, justificativas e estimativas necessárias à contratação, garantindo a adequada seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

2.9 Por fim, esta contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

2.10 Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

2.11 A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos municípios, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

2.12 Considerando o que dispõe a **Constituição Federal de 1988**, em especial o seu **artigo 196**:

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

2.13 **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.14 **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **elemento filtrante**, novo, original, e de

primeiro uso, devidamente compatível com os equipamentos em operação nas unidades de saúde vinculadas Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A contratação visa garantir a adequada execução das manutenções preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3.3 Com o objetivo de melhor atender às demandas da Rede Pública de Saúde do Município de Angra dos Reis — e, por consequência, ao interesse público — será realizada uma **aquisição agrupada**, medida que visa à racionalização e à padronização dos processos de compra.

3.4 A adoção dessa estratégia observa os princípios da **eficiência** e da **economicidade**, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto desta contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e, em razão do valor estimado, configura hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei.

4.2 **Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.** Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.3 Os produtos devem ser compatíveis com os modelos de bebedouros, conforme as especificações contidas neste termo de referências.

4.4 O quantitativo foi estimado a atender um período de 12 meses, cujo os mesmos serão adquiridos em entregas parceladas.

4.5 Caberá ainda ao fornecedor:

- a) Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- b) Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c) Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

- d) Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- e) Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- f) Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa.

4.6 Das Obrigações da Contratada

- a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

- b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

- c) A inobservância ao disposto no subitem b deste Item, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.

- e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação

- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Emitir fatura no valor pactuado e condições deste TR, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- m) Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento deste termo de referência.
- p) Evitar a entrega de insumos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo justificar cobrança adicional por tal fato.

4.7 Das Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
- e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- f) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8 Práticas de Sustentabilidade:

4.8.1 A **sustentabilidade** nas aquisições de materiais, como o **elemento filtrante**, está diretamente ligada à adoção de práticas que busquem o uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios, o reaproveitamento de materiais e o impacto ambiental de todo o ciclo de vida do produto.

4.8.2 A seguir, apresento algumas **práticas sustentáveis** que podem ser adotadas na **aquisição de elementos filtrantes** para a Administração Pública, de acordo com as diretrizes da **Lei 14.133/2021**, que rege as compras públicas:

4.8.2.1 Preferência por Produtos Ecológicos e Recicláveis

a) se ater se o fabricante adota processos sustentáveis na produção, como uso de energias renováveis ou materiais de baixo impacto ambiental.

b) Optar por filtros biodegradáveis ou com baixa toxicidade para o meio ambiente, minimizando o risco de contaminação após o descarte.

4.8.2.2 Certificação Ambiental

a) Solicitar que os produtos adquiridos possuam certificados ambientais reconhecidos, como o selo ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) ou EcoLabel, garantindo que o fabricante segue práticas sustentáveis durante a fabricação e distribuição do elemento filtrante.

b) Esses selos indicam que o fabricante adota padrões de redução de emissão de poluentes, gestão de resíduos e outros fatores ambientais.

4.8.2.3 Eficiência e Durabilidade

a) Adquirir filtros com maior durabilidade, o que reduz a necessidade de trocas frequentes e, conseqüentemente, o desperdício de recursos e energia.

b) Escolher elementos filtrantes de alto desempenho e eficácia para garantir um ciclo de vida mais longo, diminuindo o volume de descarte.

4.8.2.4 Redução de Embalagens

a) Optar por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com a mínima quantidade possível de plástico ou outros materiais não biodegradáveis. Fomentar a reutilização das embalagens sempre que possível, especialmente em hospitais e unidades de saúde.

4.8.2.5 Compra em Quantidades Razoáveis

a) Planejar as compras de forma estratégica, evitando excessos e aquisições desnecessárias que levem ao desperdício de recursos.

b) Utilizar a pesquisa de mercado para adquirir os elementos filtrantes em quantidades ajustadas à demanda real, com o objetivo de evitar o acúmulo de estoque e o descarte precoce de materiais.

4.8.2.6 Responsabilidade Socioambiental dos Fornecedores

a) Selecionar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de responsabilidade social e ambiental. Isso pode ser confirmado por meio de auditorias, relatórios de sustentabilidade ou com a exigência de documentação de conformidade ambiental.

b) Priorizar empresas que adotem políticas de logística reversa e que incentivem a recuperação e o reaproveitamento de produtos ao final de sua vida útil.

4.8.2.7 Educação e Treinamento

a) Capacitar as equipes responsáveis pela compra e pelo uso dos elementos filtrantes sobre as práticas de gestão ambiental, abordando temas como a redução de desperdícios e a importância da reciclagem dos materiais.

b) Incentivar as boas práticas no descarte adequado dos elementos filtrantes, especialmente quando eles

atingem o fim de sua vida útil, garantindo que sejam encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte ambientalmente seguro.

4.8.2.8 Adoção de Critérios Ambientais no Processo de Licitação

a) Incluir critérios ambientais no processo de licitação, como exigências sobre o uso de materiais sustentáveis, a pegada de carbono do produto, e a disponibilidade de reciclabilidade.

b) O Art. 5º da Lei 14.133/2021 permite que critérios como a sustentabilidade sejam adotados para a escolha do fornecedor, favorecendo produtos com menor impacto ambiental e que atendam aos requisitos sociais e ecológicos.

4.8.2.9 Uso de Tecnologia e Inovação

a) Estimular a inovação tecnológica que permita o desenvolvimento de novos filtros mais eficientes e com menor impacto ambiental.

b) Buscar fornecedores que invistam em pesquisa e desenvolvimento (P&D) para criar alternativas mais sustentáveis ao longo do tempo.

8.8.2.10 Essas práticas não só ajudam a garantir que as aquisições públicas sejam mais sustentáveis, mas também promovem um uso mais consciente dos recursos públicos, alinhando as compras de elementos filtrantes com as metas de **desenvolvimento sustentável** e a **economia circular**.

5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta contratação **será executado de forma parcelada**, de acordo com o prazo previsto na Ordem de Fornecimento/Entrega.

5.2 A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com o quantitativo total desta contratação.

5.3 A classificação do **empenho será estimado**, em função da execução da contratação se dar por entregas parceladas sem definição de quantidades.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

5.6 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.7 Dos Prazos

5.7.1 Prazo de Contratação

a) O prazo para a contratação será **IMEDIATO**, após findar do prazo de adimplemento da Ordem de Fornecimento/Entrega.

5.7.2 Do Prazo de Entrega

a) O prazo de entrega dos filtros será de até **03 (três) dias úteis**, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.8 Das Garantias e Validades dos produtos

5.8.1. Da Garantia

A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

No caso das embalagens que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do material.

O objeto desta contratação não abrange serviços de manutenção, incluindo, à Assistência Técnica.

5.8.2 Da garantia do produto

- a) O prazo de validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.
- c) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- d) O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- e) Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
 - e1) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).
 - e2) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5.8.3 Da Garantia de Execução Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- b) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas

condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 Da Validade da Proposta

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

6.2 O **instrumento de contratação** a ser utilizado, será a **ORDEM DE FORNECIMENTO/ENTREGA**, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro*

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a

assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.3 Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) Os materiais deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no **Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no endereço Rua Humberto Castelo Branco nº 898 – Cep: 23.906-160 – Balneário – Angra dos Reis, após agendamento prévio por meio do número de telefone 3377-5859. no horário

de 08:30h as 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

d) Os insumos (elementos filtrantes) deverão estar em perfeitas condições de uso e acondicionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

e) Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.

f) A quantidade dos materiais deverão estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

g) Os materiais/insumos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA, no momento da entrega do produto.

h) Os materiais/insumos devem ser entregues com descrição do lote e data de validade(se couberem), com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

i) O transporte dos materiais deveram obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade.

j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.

l) Os materiais/insumos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

m) O transporte e a descarga dos materiais/insumos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

n) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado.

6.4 Do Aceite

a) Os materiais/insumos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

c) Para todos os materiais/insumos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

d) O recebimento dos materiais/insumos, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5 Do Recebimento

6.5.1 O objeto desta contratação será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término de prazo do recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2 O objeto de contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.5.3 Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

6.5.4 Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados, caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.5.5 O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição de especificação, unidade de medida, valor unitário e valor total dos itens solicitados.

7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	465972	Elemento Filtrante: Filtro 2 em 1 para Purificador de Água, modelo STAR, Fabricante: SOFT EVEREST	UND	50
2	461556	Elemento Filtrante: Carvão Block 9.3/4" X 2.1/2" Encaixe BDI E 230/5	UND	5
3	460920	Elemento Filtrante: Refil C+3 para Purificador FR600 SPECIALE. Fabricante: IBBL	UND	18
4	389414	Elemento Filtrante: All Flow WFS029. Composição: EFPS Dolomita e Carvão Ativado com Prata. Fabricante: WFS.	UND	144

7.2 Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.3 Os itens serão solicitados conforme a necessidade da contratante, de acordo com a demanda específica do momento, garantindo flexibilidade e adequação às suas prioridades e exigências.

8.0 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 O objeto deste termo de referência enquadra-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser contratado por meio da Dispensa de Licitação.

8.2 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos, a forma de seleção do tipo MENOR E MELHOR PREÇO.

8.3 Em que se pese a Contratação por Dispensa de Licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 7º para as contratações diretas,

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à **seleção da proposta economicamente mais vantajosa.***

8.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 “Segundo art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art 75, incisos I e II) devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse público da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

8.6 Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- i) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- iv) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.17 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária
- h) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.19 Da Qualificação Técnica

- a) Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

b) **Certificações técnicas** – Certificações ISO ou INMETRO – NBR 16098.

9.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ xxx (xxx).

9.2 Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nas contratações diretas, quando sua divulgação possa comprometer a estratégia da Administração na condução do processo ou a segurança da contratação. Considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação, e com o objetivo de preservar a vantajosidade da proposta a ser obtida, opta-se pelo tratamento sigiloso do orçamento estimado.

9.3 Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços de acordo com art. 21 da Lei 14.133/2021 obedecendo às disposições da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O **Plano de Contratação Anual (PCA)** está em fase de elaboração e planejamento. Vale ressaltar que este plano será aplicado às aquisições e serviços previstos para o ano de 2026. No entanto, ele ainda depende de regulamentação, o que significa que alguns ajustes e definições precisam ser realizados antes de sua implementação.

10.2 A análise das estratégias de governo contidas no **Plano Plurianual (PPA)** visa orientar a execução de produtos e serviços de acordo com as **dimensões estratégicas e táticas operacionais**, com base em **eixos, diretrizes, programas, objetivos, indicadores e metas**. Isso fornecerá uma base sólida para a concretização dos objetivos institucionais previstos no PPA.

10.3 De acordo com a **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025**, publicada no **Boletim Oficial nº 2378**, em 13 de dezembro de 2024, foram alocados os recursos necessários para o projeto. A previsão orçamentária destina-se a garantir os recursos imprescindíveis para a execução e desenvolvimento do programa, abrangendo todas as suas fases e atividades planejadas. Ressalta-se que a contratação segue em conformidade com a LOA 2025.

10.4 A contratação está fundamentada na **constante necessidade** de aquisição de bens e serviços essenciais para o bom andamento das atividades, especialmente no que se refere aos **serviços de saúde**, garantindo que as operações e serviços prestados à população sejam realizados de forma contínua e eficiente.

10.5 A despesa está devidamente **adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) 4.429/2024**, em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 4.428/2024**, e com o **Plano Plurianual (PPA) 4.427/2024**. Todas as disposições do **art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) foram rigorosamente observadas, em conformidade com os **Decretos nº 4269/2023, 4270/2023 e 4271/2023** do Município.

10.6 As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas por recursos específicos alocados no **Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**. A dotação orçamentária para o exercício de 2024 é a seguinte:

- Órgão/Unidade: XXXX
- Fonte de Recursos: XXXX
- Natureza da Despesa: XXXX

10.7 O órgão responsável pela contratação e empenho deverá especificar a **classificação orçamentária** pertinente no momento da execução do processo de contratação.

11.0 DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

Da nota fiscal, Liquidação e do pagamento

11.1 Da Nota Fiscal

11.1.1 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

11.1.2 No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

11.1.3 A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente no setor de Almoxarifado do SMS.

11.1.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada com relatório descritivo, discriminando o quantitativo atual, saldo realizado e acumulado e seus respectivos valores.

11.2 Da Liquidação

a) Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de a e b do item 13.1.

b) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) a data da emissão;

ii) os dados do contrato e do contratante;

iii) o valor a pagar;

iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

v) descrição do item

vi) valor unitário, valor total

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 Do Pagamento

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado;

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito

em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

e) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais.

12.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a – a natureza e a gravidade da infração cometida;

b – as peculiaridades do caso concreto;

c – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

12.3 A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.4 Das Penalidades

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

13.0 DA ANÁLISE DE RISCO

13.0.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.0.3 Os riscos eminentes de sanções administrativas possuem tratativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021

13.0.4 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

13.0.5 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

14.2 Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

14.3 O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

14.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

15. RESPONSÁVEIS

A elaboração deste Termo de Referência contou com o suporte da área técnica responsável, que forneceu as informações necessárias para fundamentar seu conteúdo e assegurar a adequada definição do objeto.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pinheiro Dos Santos, Assessor**, em 15/05/2025, às 14:03, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00430275** e o código CRC **7A8BAD5**.

Referência: Processo nº SEI-2025-15003459

SEI nº 00430275

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003729

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 90.002/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta dispensa, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-15003729

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES						
BIOQUÍMICA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	465972	Elemento Filtrante: Filtro 2 em 1 para Purificador de Água, modelo STAR, Fabricante: SOFT EVEREST	UNID.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
2	461556	Elemento Filtrante: Carvão Block 9.3/4" X 2.1/2" Encaixe BDI E 230/5	UNID.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	460920	Elemento Filtrante: Refil C+3 para Purificador FR600 SPECIALE. Fabricante: IBBL	UNID.	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
4	389414	Elemento Filtrante: All Flow WFS029. Composição: EFPS Dolomita e Carvão Ativado com Prata. Fabricante: WFS	UNID.	144	R\$ 49,00	R\$ 7.056,00
VALOR TOTAL R\$ 10.588,00						